



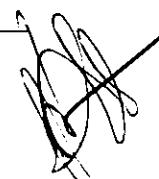
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 002/2022**

***INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO***

Nº 002/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, NO
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LEI 8.666/93

Processo de Inexigibilidade nº 002/2022

Modalidade: Inexigibilidade

Número: 002/2022

Data: 03/01/2022

Repartição: Secretaria da Câmara

Unidade Orçamentária:

1 – Câmara Municipal

2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira.

Autuação

De acordo com as formalidades aplicáveis à espécie, autuo o presente processo Administrativo nesta data.

Cândido Sales – Bahia, 03 de janeiro de 2022


Valmiran Ferreira de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

PORTARIA 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"Constitui e nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cândido Sales para o exercício de 2022 e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES, no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no quanto dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal; a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto federal 2743/98

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir uma COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), composta dos membros abaixo elencados, destinada ao processamento e julgamento de licitações nas suas modalidades de: CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PREGÃO E REGISTROS CADASTRAIS para aquisição de bens, contratação de serviços e outras providências afins:

Parágrafo Único – Compõem a Comissão de que trata esta Portaria:

PRESIDENTE: Valmiran Ferreira de Almeida
MEMBRO: Poliana Sousa Alves
MEMBRO: Vanessa Nogueira dos Santos
SUPLENTE: Aline Gonçalves

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade para o exercício de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cândido Sales - BA, em 04 de janeiro de 2022.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022

Cândido Sales – Bahia, 03 de Janeiro de 2022

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

ÓRGÃO: SECRETARIA DA CÂMARA

NOME DO PRESIDENTE: SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES

NOME DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: VALMIRAN

FERREIRA DE ALMEIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022

OBJETO:

Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira.

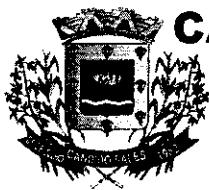
A Administração da Câmara deste Município de Cândido Sales, após avaliação minuciosa, solicita que contrate a empresa na forma da seguinte tabela abaixo.

TIPO DE SERVICO	PERÍODO	EMPRESA CNPJ	LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	HORÁRIO
CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL	10/01/2022 A 31/12/2022	DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ: 13.333.185/0001-06	SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES	DURANTE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Os valores dos serviços encontram-se discriminados na proposta preliminar remetida pela empresa, e que fazem parte integrante desse processo administrativo, e ainda constam na tabela abaixo.

Especificação dos Serviços	Qtd.	Duração	Período	Valor Mensal	Valor Total
CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL	01	13 meses	10/01/2022 A 31/12/2022	R\$ 9.500,00	R\$ 123.500,00
TOTAL					R\$ 123.500,00

Tendo em vista que a Lei 8666/93, em seu art. 13º, Parágrafo I e art. 25º parágrafo II, criou procedimento de contratação direta e esta Administração atendendo solicitação da Secretaria Geral desta Câmara, mediante solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, entendemos ser no caso cabível nos precisos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a contratação de Consultoria e Assessoria Contábil, por tratar-se de uma conceituada e tradicional empresa de prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, com especialização em contabilidade pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Os serviços que ora se pretende contratar, recaí na hipótese do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de empresa de renome, conhecida em todo o Estado da Bahia, detentora de um grande conhecimento em administração e gerenciamento público de um modo geral e que foi escolhido pela Administração por ser a empresa mais adequada a atender a singularidade do objeto, e preenche os requisitos do art. 3º da Instrução nº 02/2005 do TCM/BA.

Por tudo exposto, opina essa Comissão de Licitação pela Contratação da Empresa **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**, com Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para o período anual de dois mil e vinte e um, iniciando-se no dia 10/01/2022 a 31/12/2022.

RAZÃO DA ESCOLHA - ART. 25, II, 26, II - Singularidade do objeto, e, sobretudo por se tratar de empresa idônea de grande conceito de mercado, de notória especialidade em Assessoria e Consultoria Contábil Pública afastando qualquer possibilidade de disputa, fazendo-se presente a *singularidade* do objeto, vez que a empresa escolhida pela Administração, justifica assim a inviabilidade da competição.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO - ART. 26, III - Condizente com os quantitativos dos serviços, e preço do mercado, as parcelas no valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), em um total geral de R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais), conforme tabela acima.

Cândido Sales – Bahia – Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Comissão de Licitação:

Presidente:

Valmiran Ferreira de Almeida

Membros:

Poliana Sousa Alves

Vanessa Nogueira dos Santos

DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL A/C LTDA-ME

CNPJ 13.333.185/0001-06



AVENIDA JORGE TEIXEIRA, 807 - CANDEIAS

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

2022

A EMPRESA



A **Dinâmica Consultoria & Assessoria Contábil** dedica-se de forma qualificada e eficiente à administração pública. Desde 2004, quando foi criada, atende diversas prefeituras da Bahia primando pela agilidade.

A Dinâmica responde às atuais necessidades dos órgãos públicos municipais com inovação e competência reconhecida em todo Estado. Formada por uma equipe multidisciplinar, a empresa oferece soluções customizadas com atendimento de primeira e trabalho focado em resultados.

Nossos Serviços

Assessoria Contábil: Orçamentos; Balanços e demonstrativos contábeis, orçamentária, financeiros e patrimoniais; Relatórios; Gastos com pessoal, dívida pública, educação, saúde e a execução orçamentária; Acompanhamento e controle de execução orçamentária; Análises e interpretação dos resultados econômicos e financeiros; Acompanhamento e orientação para execução orçamentária e financeira de convênios.

Assessoria em Recursos Humanos: Registro de empregados; Rescisão contratuais; Férias Assuntos sindicais; RAIS-Relação Anual Informação Sociais; DIRF-Declaração de Imposto Retido na Fonte; Fiscalização Previdenciária e Trabalhista; GRF/GFIP-Fundo de Garantia.

Implantação de Controle Interno: Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

SITE ELETRÔNICO: gdinamica.com.br

SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.333.185/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2011
NOME EMPRESARIAL DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R RENATO VAZ REBOUCAS	NÚMERO 307	COMPLEMENTO A
CEP 45.020-700	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO sisccontabil@hotmail.com	TELEFONE (77) 2101-9400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/01/2019 às 17:55:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CERTIDÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ: 13.333.185/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:08 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **9BED.DF2D.7016.4690**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214925532

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.333.185/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.333.185/0001-06

Razão Social: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUN SC

Endereço: RUA RENATO VAZ REBOUCAS307 A / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45020-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2021 a 11/01/2022

Certificação Número: 2021121301201829002570

Informação obtida em 13/12/2021 14:22:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

Cadastro de Atividades Econômicas

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 0081651 / 2021

RAZÃO SOCIAL: 0109880 - DINAMICA CONSULTORIA E A MUNICIPAL S/C L

CNPJ: 13.333.185/0001-06

INSC. MUNICIPAL:

PROCESSO:

CÓD. CONTRIBUINTE:

ENDEREÇO:

Rua RENATO VAZ REBOUCAS, Nº 307 - - CENTRO - Vitoria da Conquista - BA - CEP:
45000485

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN), que o contribuinte acima qualificado possui débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN); ou objeto de garantia em processo judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; ou ainda não vencidos.

Observação:

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Vitória da Conquista-BA, 17 de Dezembro de 2021

PAULO JURACI MELO ALCANTARA

às 11:35:22 hs.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.333.185/0001-06

Certidão nº: 22782742/2021

Expedição: 26/07/2021, às 15:56:20

Validade: 21/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.333.185/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

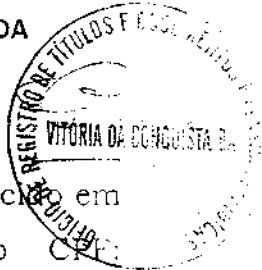
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO SOCIAL



MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA, brasileiro, casado, nascido em 13/10/1990, contador, CRC-BA 39093/O-0 portador do CPF 050.986.905-01 e RG: 1380862906 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Siqueira Campos, nº 1394, Bairro Recreio em Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.020-505.

Único sócio da empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA ME, com sede e domicílio à Rua Renato Vaz Rebouças, 307/a, CEP 45.020-700, centro, em Vitória da Conquista, estado da Bahia. Com Contrato Social arquivado no cartório sob o número 9862 AA-10 em 23/01/2011, Inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.185/0001-06, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o referido contrato mediante as condições a seguir cláusulas e condições seguintes.

1ª CLÁUSULA – ENTRADA DE SOCIO – É admitido na sociedade **CAROLINE GALVÃO BACELLAR**, brasileira, empresaria, solteira, nascida em 02/04/1978, portadora da carteira de identidade sob nº 75941996 SSP/BA e CPF 940.709.115-53, residente e domiciliada na Rua (Morada dos Pássaros I), nº 18, AP 03, bairro: Felícia Vitoria da Conquist – Ba, CEP:45055-450.

2ª CLÁUSULA – AUMENTO DE CAPITAL – O CAPITAL SOCIAL passa a ser de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), divididos em 500.000,00 (QUINHENTOS MIL) QUOTAS, no valor Unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, dividido da seguinte maneira:

SOCIA CAROLINE GALVÃO BACELLAR com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) integralizadas em moeda corrente do país.

SOCIO MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA que detinha R\$ 200.00,00 (Duzentos Mil Reais), referente a 200.00,00 (Duzentas Mil Reais) integralizadas em moeda corrente do país.

Amilton Fernandes Vieira
Advogado
OAB/BA 8712

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA ME

quotas, integraliza neste ato mais R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) referente a 50.000,00 (Cinquenta mil quotas) integralizadas em moeda corrente nacional, passando a ficar com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) totalmente integralizadas em Moeda corrente nacional

3ª CLÁUSULA - A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

4ª CLÁUSULA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITORIA DA CONQUISTA-BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA, brasileiro, casado, nascido em 13/10/1990, contador, CRC-BA 39093/O-0 portado do CPF 050.986.905-01 e RG: 1380862906 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Siqueira Campos, nº 1394, Bairro Recreio em Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.020-505, e **CAROLINE GALVÃO BACELLAR**, brasileira, empresaria, solteira, nascida em 02/04/1978, portadora da carteira de identidade sob nº 759419965 SSP/BA e CPF 940.709.115-51, residente e domiciliada na Rua C (Morada dos Pássaros I), nº 18, AP 01, bairro: Felícia Vitoria da Conquista - Ba, CEP:45055-450. Sócios da empresa **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA ME**, com sede e domicilio à Rua Renato Vaz Rebouças, 307/a, CEP 45.020-700, centro, em Vitória da Conquista, estado da Bahia. Com Contrato Social arquivado no cartório sob o número 9862 AA-10 em 23/01/2011, Inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.185/0001-06, resolvem de comum acordo e na melhor forma consolidar o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**

Amitto Fernandes Vieira
Advogado
OAB/BA 8742

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA

com sede e domicílio à Rua Renato Vaz Rebouças, nº 307- A, Bairro Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.020-700.

SÚNICO: O nome Fantasia é **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade é pessoa jurídica de direito privado e terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real) cada uma.

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA	50	250.000	250.000,00
CAROLINE GALVÃO BACELLAR	50	250.000	250.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA - objeto da sociedade é:

CNAE 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA**, com os poderes e atribuições de administrador, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da


Amilton Fernandes Vieira
Advogado
OAB/BA 8712

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciou suas atividades em **23/02/2011**, e seu prazo de duração é indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A movimentação das contas bancárias da sociedade será feita pelo sócio administrador, cabendo uma prestação de contas da empresa pelo administrador ao final de cada trimestre.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, sendo-lhe vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, não lhe sendo permitido também, e outorga de avais e ou fianças.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A alienação de bens da sociedade somente poderá ocorrer com as assinaturas dos sócios que, juntos, representem, integridade do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: A remuneração do sócio administrador será definida anualmente pelos sócios.

PARÁGRAFO QUINTO - O sócio poderá ceder ou, por qualquer meio, transferir, total ou parcialmente suas quotas, seja para outro sócio ou para terceiros, apenas se não houver a oposição de titulares de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor (art. 1.052 do Código Civil), limitada à importância de cada uma de suas respectivas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Não haverá responsabilidade subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA- Os resultados sociais (lucros ou perdas) serão apurados ao final de cada ano civil, bem como auferidos ou suportados na proporção das cotas subscrita, pelos sócios, igual rateio verificar-se no caso de extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO- A sociedade não se dissolverá por falecimento, retirada, falência ou interdição de qualquer um dos sócios. Os sócios remanescentes continuarão respondendo pela empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo qualquer um dos eventos mencionados no item anterior, o sócio falecido, retirado, interditado ou falido será indenizado na pessoa dos seus herdeiros, do próprio sócio retirado, representantes ou credores, levantando-se para tal fim um balanço especial. A indenização mencionada nesta cláusula será paga em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, corrigidas com base na

Amilton Fernandes Vieira
Advogado
OAB/BA 8712

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA



variação da TR - taxa referencial, a contar de 90 (noventa) dias da data em que se registrar o fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da permanência de herdeiros ou sucessores de sócio falecido na sociedade, deverá o inventariante dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação, exibir autorização judicial para participação de um representante até que seja efetivada a partilha das quotas; concluídas a partilha, processar-se-á a alteração contratual para a divisão dos haveres entre os herdeiros ou sucessores do falecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o fato (morte, retirada, interdição ou falência) atingir o número de sócios que impeçam a continuidade da sociedade, está se dissolvera e os herdeiros serão nomeados automaticamente liquidantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Poderá ser deliberada a exclusão de qualquer sócio minoritário por prática de atos que se configurem prejudiciais à sociedade, mediante reunião de sócios especialmente convocados para esta finalidade, após notificação regular do sócio a ser excluídos, assegurando-lhe o direito de defesa, sendo que tal deliberação deverá contar com os votos dos sócios que, juntos, representem, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, lavrando - se, em seguida a competente alteração do contrato social, para posterior registro na junta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil brasileiro, bem como, supletivamente, nas disposições legais que regem as sociedades anônimas.

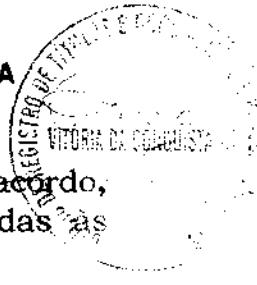
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Não será aceita a interferência e ou participação direta ou indireta de cônjuge, filhos ou outras pessoas ligadas os sócios, nas decisões ou atividades da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

...M. Fernandes Vieira
Advogado
OAB/BA 8712

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore," observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITÓRIA DA CONQUISTA. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento 03 (TRÊS VIAS) de igual teor e forma, na presença das 02 (DUAS) testemunhas abaixo

Vitória da Conquista, Ba, 05 de Julho de 2018.

Seio de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1265.AC008672-8
Consulte o seu em www.tjba.jus.br

MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA

CPF: 050.986.905-01



CAROLINE GALVÃO BACELLAR

CPF: 940.709.115-53



TESTEMUNHAS:

BRUNO GUIMARÃES OLIVEIRA

CPF: 002.757.015-06

RG: 09092419-37 SSP- BA

JOÃO GUALBERTO SILVA OLIVEIRA

CPF: 097.834.405-78

RG: 159149655 SSP- BA

Amilton Fernandes Vieira
Advogado
OAB/BA 8712

Amilton Fernandes Vieira
Advogado
OAB/BA 8712

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo.
[CU6JL132] -CAROLINE GALVÃO BACELLAR
Vitória da Conquista, 09/07/2018 15:35:34 LSO
Em testamento com SELO [CU6JL132] -CAROLINE GALVÃO BACELLAR
da verdade
JULIAN SANTOS LIMA -ESCREVENTE AUTORIZADA
Endr. B 08 / Tax. Fiscalização: 0.03 / Fecan: 0.06 / DF Pub: 1.47

Em 05/07/2018, no Ofício 033 / Fazendo o depoimento
Em nome da Sociedade: VITÓRIA DA CONQUISTA S/C LTDA
Em nome da Sociedade: VITÓRIA DA CONQUISTA S/C LTDA
Vitória da Conquista, 09/07/2018 15:35:34 LSO
Em testamento com SELO [CU6JL132] -CAROLINE GALVÃO BACELLAR
da verdade
JULIAN SANTOS LIMA -ESCREVENTE AUTORIZADA
Endr. B 08 / Tax. Fiscalização: 0.03 / Fecan: 0.06 / DF Pub: 1.47

Em 05/07/2018, no Ofício 033 / Fazendo o depoimento
Em nome da Sociedade: VITÓRIA DA CONQUISTA S/C LTDA
Em nome da Sociedade: VITÓRIA DA CONQUISTA S/C LTDA
Vitória da Conquista, 09/07/2018 15:35:34 LSO
Em testamento com SELO [CU6JL132] -CAROLINE GALVÃO BACELLAR
da verdade
JULIAN SANTOS LIMA -ESCREVENTE AUTORIZADA
Endr. B 08 / Tax. Fiscalização: 0.03 / Fecan: 0.06 / DF Pub: 1.47



Ofício de Registro de
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

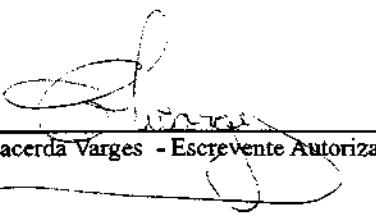
CERTIDÃO DE ATO PRATICADO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 1250-002.003418

CERTIFICO e dou fé que o presente título foi PROTOCOLADO em 02/10/2018 sob o número 004023, no Livro de Protocolo nº 1 folha 82, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 002229, AV-3-9862/2011 no Livro A nº 76 folha 1/12, conforme segue:

Parte / Contribuinte:	DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
Natureza do Título:	ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VITORIA DA CONQUISTA - BA, 2 de Outubro de 2018


Geane Lacerda Vargas - Escrevente Autorizada



Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado Da Bahia Ato Notarial ou de Registro 1250.AB009825-1 AF9PAOIC84 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade
--

Geane Lacerda Vargas
Escrevente Autorizada

Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	Def. Pública	PGE	Valor Total
R\$ 160,41	R\$ 115,10	R\$ 49,33	R\$ 4,30	R\$ 6,44	R\$ 335,58

**ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA**

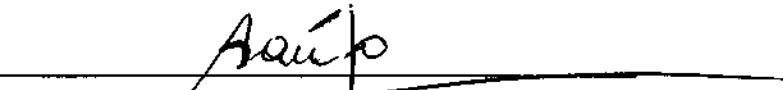


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de BARRA DO CHOÇA, inscrita no CNPJ nº 13.906.789/0001-96 com endereço Rua GETÚLIO VARGAS,451 Centro Barra do Choça – BA, CEP 45.120-000 tendo como seu representante legal o Prefeito ADIODATO JOSÉ DE ARAÚJO, atesta para os devidos fins que a Empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob nº 13.333.185.0001/06, com sede na Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A centro, CEP 45.000-485, Vitória da Conquista Bahia, fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto referido nesta modalidade licitatória, sendo fielmente cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação e até o momento, não há nenhum registro que a desabone.

BARRA DO CHOÇA, 2 de janeiro de 2017


ADIODATO JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE POTIRAGUÁ-BAHIA



Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de Potiraguá, inscrita no CNPJ nº 13.751.540/0001-59 com endereço Praça Rita Maria Alves, 01 Centro Potiraguá – BA, CEP 45.790-000 tendo como seu representante legal o Prefeito LUIZ SOARES DA SILVA, atesta para os devidos fins que a Empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob nº 13.333.185.0001/06, com sede na Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A centro, CEP 45.020-700, Vitória da Conquista Bahia, mediante Contrato 02/2013 firmado em 02/01/2013 até 31/12/2013, fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto referido nesta modalidade licitatória, sendo fielmente cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação e até o momento, não há nenhum registro que a desabone.

Potiraguá, 11 de janeiro de 2013

Luiz Soares da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.185/0001-06 estabelecido à Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A Centro, CEP: 45.020-700, Vitória da Conquista Bahia, executa serviços de Contabilidade.

Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do foi proposto e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itapitanga-BA, 12 de janeiro de 2010


Prefeitura Municipal de Itapitanga



CÂMARA MUNICIPAL
CÂNDIDO SALES – BAHIA
Presidência

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Dinâmica Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.146.567/0001-10 estabelecido à Travessa João Pessoa, 307-A, Centro, CEP. 45.020-730, Vitória da Conquista – Ba, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor Contábil.

Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cândido Sales, 30 de agosto de 2011.


Câmara Municipal de Cândido Sales
CNPJ 16.424.053/0001-70



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
ESTADO DA BAHIA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Dinâmica Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.146.567/0001-10** estabelecido à **Travessa João Pessoa, 307-A, Centro, CEP. 45.020-730, Vitória da Conquista – Ba**, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor Contábil.

Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Felix, 30 de agosto de 2010.

[Signature]
Câmara Municipal de São Felix
CNPJ: 13.039.227/0001-92



CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ-BAHIA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.185/0001-06 estabelecido à Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A Centro, CEP: 45.020-700, Vitória da Conquista Bahia, executa serviços de Contabilidade.

Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do feito proposto e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Potiraguá-BA, 11 de janeiro de 2015

Câmara Municipal de Potiraguá



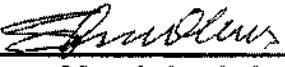
Gabinete do Prefeito

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Dinâmica Consultoria & Assessoria Municipal Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.146.567/0001-10 e estabelecido à Travessa João Pessoa, 307-A, Centro, CEP. 45.020-730, Vitória da Conquista - Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor Contábil.

Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as negociações assumidas.

Jussari, 30 de agosto de 2007


Prefeitura Municipal de Jussari



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

Atestado de Capacidade

A Prefeitura Municipal de BUERAREMA, inscrita no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com endereço Avenida GOES CALMON, 59 Centro- Buerarema – BA, CEP 45.615-000 tendo como seu representante legal o Prefeito VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA, atesta para os devidos fins que a Empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA- ME , inscrita no CNPJ sob nº 13.333.185/0001-06, com sede na Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A centro, CEP 45.000-485, Vitória da Conquista Bahia, mediante Contrato firmado em 09/01/2017 até 31/12/2019, fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto referido nesta modalidade licitatória, sendo fielmente cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação e até o momento, não há nenhum registro que a desabone.

BUERAREMA, 09 de janeiro de 2017

VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de MACARANI, inscrita no CNPJ nº 13.751.540/0001-59, com endereço Avenida Camilo de Jesus Lima, 101- Centro Macarani – BA, CEP 45.760-000 tendo como seu representante legal o Prefeito MILLER SILVA FERRAZ, atesta para os devidos fins que a Empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA- ME , inscrita no CNPJ sob nº 13.333.185/0001-06, com sede na Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A centro, CEP 45.000-485, Vitoria da Conquista Bahia, mediante Contrato 04/2017 firmado em 07/01/2017 até 31/12/2019, forneciu os serviços iguais ou semelhantes ao objeto referido nesta modalidade licitatória, sendo fielmente cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação e até o momento, não há nenhum registro que a desabone.

MACARANI, 07 de janeiro de 2017

Miller Silva Ferraz

MILLER SILVA FERRAZ

Prefeito Municipal

AVENIDA: CAMILO DE JESUS LIMA, 101 CENTRO- MACARANI CEP: 45.760-000

FONE: (77)3274-2021

CNPJ: 13.751.540/0001-59

SITE: prefeituramacarani@hotmail.com

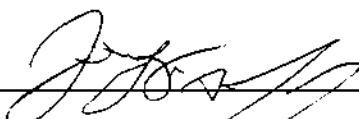


PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de TANHAÇU, inscrita no CNPJ nº 13.676.309/0001-48 com endereço Rua Francisco Avelino, 28 Centro Tanhaçu – BA, CEP 46.600-000 tendo como seu representante legal o Prefeito JORGE TEIXEIRA DA ROCHA, atesta para os devidos fins que a Empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob nº 13.333.185.0001/06, com sede na Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A centro, CEP 45.000-485, Vitória da Conquista Bahia, fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto referido nesta modalidade licitatória, sendo fielmente cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação e até o momento, não há nenhum registro que a desabone.

TANHAÇU, 13 de janeiro de 2017



JORGE TEIXEIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

CURRICULUM E DIPLOMA

CURRÍCULO PROFISSIONAL

MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA

Telefones: (77) 99918-0303 (77) 3202 7149

E-mail: vinicius@consultoriadinamica.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Superior Completo
Contador CRC 039093/O-0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Contabilidade

- Prefeitura Municipal de Potiraguá – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Ituaçu – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Iraquara – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Souto Soares – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Buerarema – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Barra do Choça – Período 2018 a 2020
- Câmara Municipal de Potiraguá – Período 2013 a 2016
- Câmara Municipal de Itarantim – Período 2013 a 2016
- Câmara Municipal de Itambé – Período 2015 a 2016
- Câmara Municipal de Maiquinique – Período 2015 a 2020
- Câmara Municipal de Cândido Sales – Período 2013 a 2016

CURSOS

- Formação e aperfeiçoamento profissional no setor público
- SIGA e e-TCM: Alimentação e Envio
- Prestação de Contas do Setor Público
- ESTOQUES, DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO
- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO
- OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO BALANÇO ANUAL
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)

- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
- Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI)
- Formação de Analista Contábil



PORTARIA CRCBA Nº 85/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

EXONERA E NOMEIA MEMBROS PARA FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E GRUPOS DE TRABALHOS PARA ANALISAR AS NORMAS CONTÁBEIS SOBRE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva, no uso das suas atribuições legais e regimentais, na forma do Decreto-Lei nº 9295/46, de 27/05/46, alterado pela Lei nº 12.249/10,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, os Contadores Marcus Vinícius Passos de Oliveira, Fernando Carlos Cardoso Almeida e Vitor Maciel dos Santos.

Art. 2º Nomear novos membros suplentes os(as) Contadores(as): Ana Paula Batista Moreira, Andre Luis Santana Ribeiro, Bruno Lopes Bastos, Daniela Parente Soares da Silva, Fabiana Pessoa de Oliveira, Germane Santos Sacerdote, Julio Cesar Ferreira Alves, Marcos de Oliveira Alves Júnior, Marcus Vinícius Sobrinho Sousa, Rose Mary Farias de Sousa dos Santos, Sergio Silva dos Santos Junior, Virginia Porto Santos e Virginia Felipe da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o último dia do exercício de 2019.

Salvador, 19 de agosto de 2019.

Contador **Antonio Carlos Ribeiro da Silva**
Presidente

Ciente

Exonera:

Fernando Carlos Cardoso Almeida _____

Marcus Vinicius Passos de Oliveira _____

Vitor Maciel dos Santos _____

Nomeia:

Ana Paula Batista Moreira _____

Andre Luis Santana Ribeiro _____

Bruno Lopes Bastos _____

Daniela Parente Soares da Silva _____

Fabiana Pessoa de Oliveira _____

Germane Santos Sacerdote _____

Júlio Cesar Ferreira Alves _____

Marcos de Oliveira Alves Júnior _____

Marcus Vinícius Sobrinho Sousa _____

Rose Mary Farias de Sousa dos Santos _____

Sergio Silva dos Santos Junior _____

Virginia Porto Santos _____

Virginia Felipe da Silva _____



FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE

A black and white photograph capturing a graduation ceremony. In the center foreground, a graduate in a traditional academic gown and cap stands facing towards the right. Behind him, several other individuals in similar attire are seated or standing, some holding up their diplomas. The setting is a large, ornate hall with rows of seats visible in the background.

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Dipòsit d'origen
RCG n. 111808629 06 - SSP/RA

Georgianus Moratus Britia
Regiment Morans Dunn

Josévaldo de Souza Alves
Coordenador do Curso

Conselho
degani Larry Andrade Soares
Diretor Geral

CURRÍCULO PROFISSIONAL

CAROLINE GALVÃO BACELLAR

Telefones: (77) 99983-8440 (77) 3202-7149

E-mail: caroline@consultoriadinamica.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Superior Completo
Contador CRC 042311/O-2

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Contabilidade

- Prefeitura Municipal de Potiraguá – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Ituaçu – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Iraquara – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Souto Soares – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Buerarema – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Macarani – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Barra do Choça – Período 2020
- Prefeitura Municipal de Boa Nova – Período 2020
- Câmara Municipal de Potiraguá – Período 2013 a 2016
- Câmara Municipal de Itarantim – Período 2013 a 2016
- Câmara Municipal de Itambé – Período 2015 a 2016
- Câmara Municipal de Maiquinique – Período 2015 a 2020
- Câmara Municipal de Cândido Sales – Período 2013 a 2016
- Câmara de Anagé – Período 2019 a 2020
- Câmara de Bom Jesus da Serra – Período 2019 a 2020

CURSOS

- Formação e aperfeiçoamento profissional no setor público
- SIGA e e-TCM: Alimentação e Envio
- Prestação de Contas do Setor Público
- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

- OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO BALANÇO ANUAL
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
- Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI)
- Formação de Analista Contábil
- II Forum Siconfi – Matriz de Saldos Contábeis

FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE - FAINOR

FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE - FAINOR



O Diretor Geral da Faculdade Independente do Nordeste - FAINOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão da disciplina de Contabilidade em 04 de outubro de 2013, confere o grau de Bacharel em Ciências Contábeis

Caroline Galvão Bacellar

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 02 de junho de 1989, filha de Tania Malla Galvão Bacellar e Carlos José Bacellar

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, BA, 02 de outubro de 2013

Caroline Galvão Bacellar

Diplomada
RG nº 07394199 65 - SSP/BA

Josévaldo de Souza Alves
Coordenador de Curso

Edgardo Lamy Andrade Soares
Diretor Geral

Edgardo Lamy Andrade Soares
Diretor Geral

CURRÍCULO PROFISSIONAL

LEANDRO SILVA DOS SANTOS

Telefones: (77) 3202 7149

E-mail: leandro@consultoriadinamica.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Superior Completo
Contador

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Contabilidade

- Prefeitura Municipal de Potiraguá – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Ituaçu – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Iraquara – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Souto Soares – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Buerarema – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Barra do Choça – Período 2018 a 2020
- Câmara Municipal de Potiraguá – Período 2013 a 2016
- Câmara Municipal de Itarantim – Período 2013 a 2016
- Câmara Municipal de Itambé – Período 2015 a 2016
- Câmara Municipal de Maiquinique – Período 2015 a 2020
- Câmara Municipal de Cândido Sales – Período 2013 a 2016

CURSOS

- Formação e aperfeiçoamento profissional no setor público
- SIGA e e-TCM: Alimentação e Envio
- Prestação de Contas do Setor Público
- ESTOQUES, DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO
- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO
- OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO BALANÇO ANUAL
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)

- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
- Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI)
- Formação de Analista Contábil



Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Norte do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 02 de julho de 2016 do
Curso de Graduação em Ciências Contábeis
e a sessão solene de colação de grau em 27 de agosto de 2016, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a

Leandro Sílvia dos Santos

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 31 de maio de 1991, RG 13.723.517-87-BR, e outorga-lhe o presente
Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina, 27 de agosto de 2016.

Leandro Sílvia dos Santos

Diplomado

CURRÍCULO PROFISSIONAL

Suéllen Mabel Dordenuni da Silva

Telefones: (77) 3202-7149 / (77) 98845-3590

E-mail: suellen@consultoriadinamica.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação:

- Superior Completo em Ciências Contábeis

Pós Graduação:

- Especialização em Contabilidade Pública
- MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais (em curso)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Contabilidade

- Prefeitura Municipal de Buerarema – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Barra do Choça – Período 2018 a 2020
- Câmara Municipal de Maiquinique – Período 2017 a 2020
- Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra – Período 2019 a 2020

CURSOS

- Formação e aperfeiçoamento profissional no setor público
- SIGA e e-tcm: Alimentação e Envio
- Capacitação em Controle Interno
- Prestação de Contas do Setor Público

- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO
- OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO BALANÇO ANUAL
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
- Formação de Analista Contábil
- Contabilidade Eleitoral

FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE



O Diretor Geral da Faculdade Independente do Nordeste no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis em 05 de abril de 2016, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a

Suélle Mabel Dordenuni da Silva

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 22 de maio de 1988, filha de Zélia Annabele Dordenuni e Valter Nascimento da Silva

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, BA, 22 de abril de 2016

Suélle Mabel Dordenuni da Silva

Diplomada
RG nº 11608452 98 - SSP/BA

Joséaldo de Souza Alves
Coordenador de Curso

Degilane Morais Dutra
Degilane Morais Dutra
Secretaria Geral

Edgard Lary Andrade Soares
Edgard Lary Andrade Soares
Diretor Geral

Gustavo Piris Silva Lima

Brasileiro, solteiro, 23 anos
Avenida Brasil, número 628 apt. 301
Bairro Candeias – Vitória da Conquista – Bahia
Telefone: (77) 99933.4050
E-mail: gustavo.p.s.l@hotmail.com (email pessoal)
gustavo@consultoriadinamica.com.br (email corporativo)

FORMAÇÃO

- Cursando o sétimo semestre em Ciências Contábeis na UESB (Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia)
- Cursando o sexto semestre em Ciências Contábeis na UNIT (Universidade Tiradentes)
- Ensino Médio Completo - Escola Nossa Senhora de Fátima- SACRAMENTINAS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Auxiliar contábil

- Prefeitura Municipal Buerarema - Período 2019-2020
- Prefeitura Municipal Tanhaçu - Período 2019-2020
- Prefeitura Municipal Barra do Choça - Período 2019-2020
- Prefeitura Municipal Boa Nova - Período 2019-2020
- Prefeitura Municipal Macarani - Período 2019-2020
- Prefeitura Municipal Cândido Sales - Período 2019-2020
- Câmara Municipal Anagé - Período 2019-2020
- Câmara Municipal Bom Jesus da Serra - Período 2019-2020
- Câmara Municipal Maiquinique - Período 2019-2020

QUALIFICAÇÕES

- Inglês – Básico
- Espanhol – Básico

CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA

Softwares: Pacote Office (Excel, PowerPoint, Word) - Intermediário

Samira Nayara Gonçalves de Jesus

E-mail: samira@consultoriadinamica.com.br

Telefone: (77) 3202-7149

Conselho Regional de Contabilidade

- CRC BA-042584/O-0

Formação Acadêmica

- MBA em Finanças e Controladoria. Universidade Norte do Paraná UNOPAR. Conclusão: Novembro/2019.
- Bacharel em Ciências Contábeis. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia UESB. Conclusão: Maio/2016.
- Técnica em Logística. Pronatec Faculdade Juvêncio Terra. Conclusão: abril/2015.

Experiência Profissional

- Empresa: Dinâmica Consultoria e Assessoria Municipal

Período: Setembro/2016 até o presente momento.

Setor: Contabilidade

Função: Consultora Contábil

Atividades: Escrita e apresentação de pareceres referente a prestação de contas mensal/anual das entidades públicas (prefeituras e câmaras). Fechamento financeiro e contábil mensal e anual das entidades câmaras municipais. Suporte nos sistemas de controle externo dos órgãos públicos (e-TCM). Suporte no sistema de contabilidade das entidades públicas. Demais atividades de consultoria contábil – área pública.

Entidades:

Prefeitura Municipal de Buerarema (2017 a 2020)

Prefeitura Municipal de Macarani (2017 a 2020)

Prefeitura Municipal de Barra do Choça (2018 a 2020)

Câmara Municipal de Anagé (2019 e 2020)

Prefeitura Municipal de Ituaçu (2016)

Prefeitura Municipal de Potiraguá (2016)

Prefeitura Municipal de Iraquara (2016)

Câmara Municipal de Itambé (2016)

Câmara Municipal de Cândido Sales (2016)

Experiências de Estágio

- Empresa: Receita Federal de Vitória da Conquista

Período: fevereiro/2012 até janeiro/2014

Setor: Administrativo / Licitação

Outras Informações

- Curso Departamento de Pessoal – (cursando). ESCRON. Carga Horária: 280h.
- Curso Administração de Pequenas Empresas. SENAC. Carga Horária: 20h.
- Curso Iniciação em Controladoria. CEFIS. Carga Horária: 1h.
- Curso Contabilidade Pública. CEFIS. Carga Horária: 1h.
- Curso de Capacitação em Prestação de Contas SIGA, e-TCM e Controle Interno. União dos Municípios da Bahia – UPB. Carga Horária: 24 h.
- Conhecimento de usuário em Informática (Word, Excel, Power Point, Access, Publisher).



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 13 de maio de 2016
do Curso de Ciências Contábeis, confere o título de
Bacharela em Ciências Contábeis

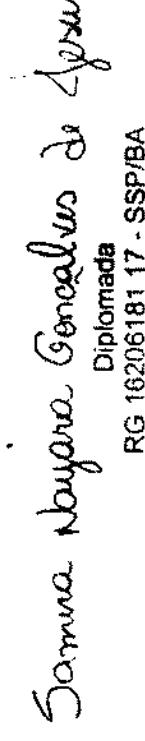
Samira Nayara Gonçalves de Jesus

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 27 de maio de 1994,
filha de Antônio Lima de Jesus e Marilúcia Gonçalves de Jesus

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozár de todos os direitos e prerrogativas

Vitória da Conquista, 25 de julho de 2016.


Manciel Antônio Oliveira Araújo
Coordenador do Colegiado


Samira Nayara Gonçalves de Jesus
Diplomada
RG 16206181 17 - SSP/BA


Paulo Roberto Pinto Santos
Reitor

CERTIFICADOS



Certificado

Certifico que Marcus V. S. Sousa

esteve presente no curso Comprometimento, Entusiasmo e Clima Organizacional, no dia 07/03/12, com carga horária de 4 horas.


Collaborador


Leonardo Oliveira Neto

SEGUNDO AULÃO

Prática e Desenvolvimento

Certificamos que o participante abaixo, esteve presente na atividade extracurricular AULÃO - PRÁTICA E DESENVOLVIMENTO com os seguintes temas abordados: *Legislação Trabalhista e Lançamento Contábil na Folha de Pagamento*, ministrado pelos professores Gesner Ferraz e Dirléi Bonfim na Faculdade Independente do Nordeste, Vitoria da conquista - Bahia.

NOME:

PARTICIPAÇÃO: Ouvinte

CARGA HORÁRIA: 4 Horas

Rosenaldo de Souza Alves
Coord. do Curso de
Ciências Contábeis - FAINOR

Realização:
CENTRO ACADÉMICO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Dirléi Bonfim
Ministrante

Apóio:
FAINOR

Gesner Ferraz
Ministrante

Andréa Novais Americano
Presidente do Centro Acadêmico de
Ciências Contábeis - FAINOR





AULÃO

PRÁTICA E DESENVOLVIMENTO

Certificamos que o participante abaixo, esteve presente na atividade extracurricular AULÃO - PRÁTICA E DESENVOLVIMENTO com o seguinte tema abordado: Como elaborar um artigo acadêmico e normas da ABNT para trabalhos acadêmicos, ministrado pelo professor Alexandre Alcantara da Silva na Faculdade Independente do Nordeste, Vitória da Conquista - Bahia.

Vitória da Conquista - Bahia, 14 de Maio de 2011

NOME: Márcio Vinícius Serrinho

PARTICIPAÇÃO: Ouvinte

CARGA HORÁRIA: 4 Horas

Josealdo de Souza Alves
Coord. do Curso de
Ciências Contábeis - FAINOR

Realização:
CENTRO ACADÉMICO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Alexandre Alcantara da Silva
Ministrante

Apóio:
FAINOR

Andreza Novais Americano
Presidente do Centro Acadêmico de
Ciências Contábeis - FAINOR



FAINOR

Faculdade Independente do Nordeste

Credenciada pela Portaria MEC 1.393, de 04/07/2001 publicada no D.O.U. De 09/07/2001
Coordenação de Extensão

CERTIFICADO

Certificamos que o(a) aluno(a) **Marcus Vinicius Sobrinho Sousa** participou como ouvinte do projeto “**Declaração de Imposto de Renda**”, realizado no período de **20 à 24 de abril de 2010**, com carga horária de **04h**.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2010.

Prof. Pollyanina Pedreira Silva
Coordenadora de Extensão/FAINOR

IV Congresso de Contabilidade do Sudoeste da Bahia

Certificamos que MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA participou do Congresso de Contabilidade do Sudoeste da Bahia, realizado no período de 10 a 12/11/2011, na Faculdade Independente do Nordeste - FAINOR, Vitória da Conquista, Bahia, na condição de Monitor, com carga horária total de 30 horas.

MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA

ORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

COORDENADORA DE EXTENSÃO

A CONTABILIDADE PÚBLICA E OS NOVOS DESAFIOS
REALIZAÇÃO:

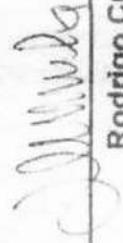
COLEGIADO E CENTRO ACADÉMICO
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS



Certificado

Certificamos que Marcus Vinícius Sobrinho Sousa
participou do curso "O Novo Regulamento do ICMS/BA"
promovido na cidade de Vitória da Conquista - BA no dia 11 de setembro
de 2012, com a carga horária de 8 horas.

Vitória da Conquista - BA, 11 de Setembro de 2012.



Rodrigo Cunha Borba
Coordenador
CB Cursos
13.811.951/0001-92

V Congresso de Contabilidade do Sudoeste da Bahia



A CONTABILIDADE AMBIENTAL: Uma Ferramenta de Informação para Responsabilidade Social



CERTIFICADO

Certificamos que MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA participou do V Congresso de Contabilidade do Sudoeste da Bahia com o tema **A Contabilidade Ambiental: Uma Ferramenta de Informação para Responsabilidade Social** na categoria de OUVINTE nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2012, com a carga horária de 30 horas.

Vitória da Conquista, dia 22 de Setembro de 2012

Prof. Josernaldo de Souza Alves
Coordenador do Núcleo de Ciências Contábeis

Participante

Prof.ª Ana Cássia Baião de Miranda
Coordenadora do Núcleo de Finanças

CERTIFICADO

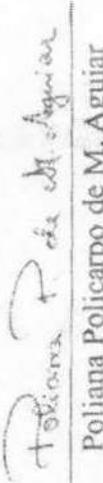
Certificamos que MARCUS VINICIUS S. SOUSA participou na condição de ouvinte, da SEMANA CULTURAL FAINOR com os temas: “CENTENÁRIO DE JORGE AMADO, LUIZ GONZAGA, NELSON RODRIGUES e OS NOVENTA ANOS DA SEMANA DE ARTE MODERNA”, promovido pela Faculdade Independente do Nordeste, no período de 06 a 08 de Novembro de 2012, com carga horária de 03 horas.

Vitória da Conquista, 21 de Dezembro de 2012.


Marcus V. S. Sousa

Participante


Ana Cássia Baião de Miranda
Coordenadora Núcleo de Extensão


Poliana Policarpo de M. Aguiar
Coordenadora Geral do Evento



IEFACC
Encontro FAINOR de
Administração e Ciências Contábeis

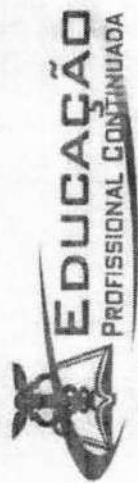
CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE Marcos Vinícius Sobrinho Souza participou na forma de monitor do I EFACT - ENCONTRO FAINOR DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS, OCORRIDO NA FAINOR NO PERÍODO DE 24 A 26 DE MAIO DE 2012, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 20 HORAS.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 02 DE JUNHO DE 2012

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Biraua".
Prof. Ana Cássia Balão de Miranda
Coordenadora do Núcleo de Extensão

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA



CERTIFICADO

MARCUS VINICIUS S. SOUSA

Certificamos que:
participou
realizado no período de

FÓRUM CONTABILIDADE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

13 DE MAIO EM VITÓRIA DA CONQUISTA

Ano:

2010

promovido por este órgão, com carga horária de
03 HORAS

Salvador, 16 de agosto de 2010

[Signature]

Presidente do CRC-BA

Wellington Menezes Ferreira
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional
Contador-CRC-BA 0072380

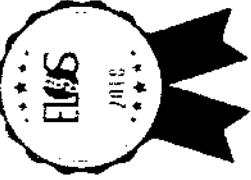
CERTIFICADO



Certificamos que Márcia Lúcia de Souza participou da palestra "O Desafio da Inovação", ministrada por Carlos Hilsdorf, com duração de 03 horas, no evento da 11ª edição do DESAFIO SEBRAE, promovido pelo SEBRAE Bahia, no dia 07 de abril de 2010, em Vitória da Conquista, Bahia.

Paulo Manso Cabral
Diretor Técnico
SEBRAE-BA

Edival Passos
Diretor Superintendente
SEBRAE-BA



CERTIFICADO

Certificamos que a Sra. CAROLINÁ GALVÃO BACELLAR participou da "OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO BALANÇO ANUAL DE 2017", ministrada pela Profa. Mestre Elisangela Fernandes, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2018, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) horas.

Vitória da Conquista, 14 de Março de 2018.

Elisangela Fernandes
Profa. Mestre em Ciências Contábeis
Instrutora

Emyson Santos da Silva
Elos Treinamento

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos que

Caroline Galvão Bacellar

participou do evento **II Fórum Siconfi - Matriz de Saldos Contábeis**, realizado pela Secretaria do Tesouro Nacional, em Brasília - DF, no dia 04/12/2018, com carga horária de 8 (oito) horas e 00 (zero) minutos.

Brasília, 18 de Dezembro de 2018



Certificado

Certificamos que Caroline Galvão Bacellar participou do curso “Orientação Prática sobre Contabilidade Aplicada ao Setor Público”, ministrado pelos professores mestres João Eudes Bezerra de Almeida e Elisangela Santos Fernandes, nos dias 9 e 10 de outubro de 2014, perfazendo um total de 16 horas.

João Eudes

Eduardo Góes

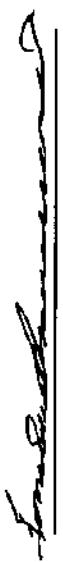
Elisangela Santos Fernandes
Instrutora

Vanessa de Freitas Pereira
Elos Consultoria e Treinamento

UPB Itinerante

Certificado

Certificamos que CAROLINE GALVÃO BARCELAR participou do UPB Itinerante - Capacitação TCM/BA: Prestação de Contas – SIGA, E_TCM e Controle Interno, realizado pela União dos Municípios da Bahia – UPB em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, através da Escola de Contas do TCM, nos dias 30 e 31 de agosto e 1º de setembro de 2017, no município de Vitória da Conquista - BA, com carga horária de 24 horas.


Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente do TCM/BA

Resolução nº



Apóio Institucional


Eures Ribeiro
Presidente da UPB

Resolução nº




José Alfredo Rocha Dias
Dir. Geral da Escola de Contas do TCM/BA

Resolução nº

Serviços de Administração
Empresarial, Financeira e Tributária

Dinâmica

CURSOS & EVENTOS

CERTIFICA

LEILA SILVA
Participante do Círculo Civil de Debates
realizado entre 15 e 16 de outubro de 2012 com duração de 12 horas.

Leandro S. dos Santos

Coordenação

Participante

DRA

**PLANO PLURIANUAL | 2018 - 2021
ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE ELABORAÇÃO**

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que

Beato, Silviano Soárez

concluiu com êxito o curso de capacitação "Plano Pluriannual 2018-2021 - Orientações Gerais sobre Elaboração" realizado em Vitória da Conquista-BA, em 19 de junho de 2017, com carga-horária de 8 horas, oferecido pelo Grupo Dinâmica em parceria com a Elos Consultoria e Treinamento.

Beato, Silviano Soárez
PARTICIPANTE

Silviano Soárez
GRUPO DINÂMICA

Silviano Soárez
ELOS CONSULTORIA E TREINAMENTO

ELOS GRUPO **Dinâmica**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**

Portaria Ministerial nº 499, de 12/06/2013, publicada no DOU em 13/06/2013, seção 1, página 25.
R. Dr. Pedrinho, N 77 - Bairro Rio Morto - CEP 89084-405 - Indaiá/SC
Site: uniasselvi.com.br

Data de Emissão: 18/08/2020 - 04:41PM

Para verificação de autenticidade acesse o site
www.uniasselvipois.com.br na opção verificar autenticidade de
documentos.

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos para os devidos fins e efeitos, a pedido da parte interessada, que o(a) acadêmico(a) Suellen Mabel Dordenuni da Silva, CPF 027.194.685-76, concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Contabilidade Pública, sob o nº de matrícula 1861422, com carga horária total de 400 horas, obtendo aprovação em todas as disciplinas.

Data do início do curso: 13/04/2019

Data de término: 18/08/2020

Supervisora Acadêmica

Indaiá, 18/08/2020



Data de Emissão: 06/01/2021 - 09:52AM

Para verificação de autenticidade acesse o site
www.uniasselvipos.com.br na opção verificar autenticidade de
documentos.

ATESTADO DE MATRÍCULA

Atestamos que, Suéllen Mabel Dordenuni da Silva, CPF 027.194.685-76, está regularmente matriculado (a) no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais, sob o nº de matrícula 2576605, turma GPPFE20, data de início 01/04/2020 e previsão de término em 13 meses, com carga horária de 480 horas.

Tamires Vogel

Supervisora Académica

Indaiá, 06/01/2021



CERTIFICADO

Certificamos que a Sra. SUÉLLEN MABEL DORDENUNI DA SILVA participou da “OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO BALANÇO ANUAL DE 2017”, ministrada pela Profa. Mestre Elisangela Fernandes, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2018, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) horas.

Vitória da Conquista, 14 de Março de 2018.

Elisangela Fernandes
Profa. Mestre em Ciências Contábeis
Instrutora

Emyson Santos da Silva
Elos Treinamento

C E R T I F I C A D O



A CEFIS inscrita sob o CNPJ 20.799.537/0001-70 e através da Resolução do MEC CNE nº 04/99 -art.7º,§3º)

Emite Certificado de Conclusão e proficiência para:

SUÉLLEN MABEL DORDENUNI DA SILVA

No curso **Contabilidade Eleitoral**
com duração de **1 Horas e 40 Minutos**, abordando os seguintes temas:

Introdução. Conceito. Eligibilidade e Multas. Crowdfunding e gastos. Preparação da Campanha. Conta Bancária e Recibos. Limite de Gastos. Recursos. Doações. Dividas e Gastos Eleitorais. Consultoria Jurídica e Contábil. Gasto Pessoal. Limite de Gastos e Sobras. Comprovação e Elaboração. Apresentação e Prestação de Contas

11 de junho de 2018

CEFIS

Código de Validação:
946298392a1



www.cefis.com.br/valida

Convênio





Certificado

Certificamos que **SUELLEN MABEL D. DA SILVA** participou do UPB Itinerante - Capacitação TCM/BA: Prestação de Contas – SIGA, E_TCM e Controle Interno, realizado pela União dos Municípios da Bahia – UPB em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, através da Escola de Contas do TCM, nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2017, no município de Vitória da Conquista - BA, com carga horária de 16 horas.


Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente do TCM/BA


Eures Ribeiro
Presidente da UPB


Cons. José Alfredo Rocha Dias
Dir. Geral da Escola de Contas do TCM/BA



C E R T I F I C A D O



A CEFIS inscrita sob o CNPJ 20.799.537/0001-70 e através da Resolução do MEC CNE nº 04/99 (art.7º,§3º)

Emite Certificado de Conclusão e proficiência para:

SUÉLLEN MABEL DORDENUNI DA SILVA

No curso **Contabilidade Pública**

com duração de **1 Hora**, abordando os seguintes temas:

Conceito. Aspectos. Entidade do Setor Público. Ligação. Obrigatoriedade. Características Qualitativas. Definições. Estágios. Execução. Resultado Patrimonial e Depreciação. Exemplos

11 de maio de 2018

CEFIS

Código de Validação:
96629839222

www.cefis.com.br/valida

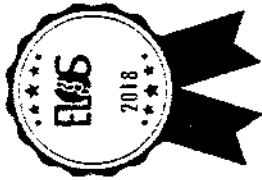


Convênio





CERTIFICADO



Certificamos que o Sr. IGOR DE JESUS participou dos MÓDULOS I e II: SIGA, e-TCM, SIOPE, SIOPS e SICONFI da OFICINA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA, promovida por esta entidade nos dias 15 e 16 de janeiro de 2018, perfazendo um total de 16 (dezesseis) horas-aula.

Salvador, 16 de Janeiro de 2018.



Elisangela Fernandes
Diretoria de Treinamento



Ana Paula Moreira
Instrutora

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO
ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



Ministério da Educação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

Faculdade Maurício de Nassau

TRAVESSA OTÁVIO SANTOS, Nº 158 RECREIO · VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - CEP 45020760

Resolução CONSUP 11-270613-1

DIPLOMA

A Diretora Acadêmica da Faculdade Maurício de Nassau - Vitória da Conquista, certifica que SAMIRA NAYARA GONÇALVES DE JESUS filha(a) de ANTÔNIO LIMA DE JESUS e MARILÚCIA GONÇALVES DE JESUS, Natural de Bom Jesus da Lapa UF/BA Nacionalidade Brasileira, Nascido(a) em 27 de maio de 1994; CPF Nº 02633220509, concluiu a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em LOGÍSTICA, do Eixo Tecnológico GESTÃO E NEGÓCIOS, em 19/06/2015 no âmbito do PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego. Amparo legal: Leis Federais 9.394/96, 11.741/2008, 11.788/2008, 12.513/2011 e 12.816/2013, da Portaria MEC Nº 168/2013 e das Resoluções CNE/CEB 03/2008, 04/2012, 06/2012. O Presente Diploma é válido em todo território nacional.

Vitória da Conquista, 8 de novembro de 2017

Raquel Bartoza da Silva Pessoa
Secretária Geral

Samira Nayara Gonçalves de Jesus
DIPLOMADO(A)
Simone Bergamo Silva Barreto
Diretora Acadêmica

UPB
Universidade do Piauí
Instituto Federal do Piauí

Certificado de participação

Certificamos que **SAMIRA NAYARA G. DE JESUS** participou do UPB Itinerante - Capacitação TCM/BA: Prestação de Contas – SIGA, E_TCM e Controle Interno, realizado pela União dos Municípios da Bahia – UPB em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, através da Escola de Contas do TCM, nos dias 30 e 31 de agosto e 1º de setembro de 2017, no município de Vitória da Conquista - BA, com carga horária de 24 horas.

Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente do TCM/BA

Eures Ribeiro
Presidente da UPB

Cons. José Alfredo Rocha Dias
Dir. Geral da Escola de Contas do TCM/BA

Escola de Contas do TCM/BA

UFPI
Universidade Federal do Piauí

IFPI
Instituto Federal do Piauí

SEBRAE
Sindicato das Empresas de Serviços do Comércio

INSTITUTO FEDERATIVO DO PIAUÍ

C E R T I F I C A D O



A CEFIS inscrita sob o CNPJ 20.799.537/0001-70 e através da Resolução do MEC CNE
nº 04/99 -(art.7º,§3º)

Emite Certificado de Conclusão e proficiência para:

SAMIRA NAYARA GONÇALVES DE JESUS

No curso **Iniciação Contábil**

com duração de **8 Horas**, abordando os seguintes temas:

Introdução. Contabilidade - Definição. Campo e Objeto de Atuação. Pessoas Físicas e Jurídicas. Usuários da Contabilidade. Função Administrativa - Controle De Patrimônio. Função Administrativa - Composição Do Patrimônio. Função Econômica - Apurar o Resultado. Atos Administrativos. Fatos Administrativos. Regime de Caixa e Competência. Conceitos Importantes. Sociedades Anônimas. Sociedades de Grande Porte. Pequenas e Médias Empresas. Micro e Pequenas...

22 de maio de 2018


Flávio Aranhas
Instrutor

Código de Validação:
860293294e1

www.cefis.com.br/valida





O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Departamento Regional na Bahia,
confere o presente certificado, expedido de acordo com o decreto lei Nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946, a

47880

Samira Nayara Gonçalves de Jesus

Por ter frequentado o Curso de Administração de Pequenas Empresas no período de 18/07/2016 a
26/07/2016, com carga horária total de 20 horas.

Vitória da Conquista, 25 de outubro de 2016.

Samira Nayara Gonçalves Jesus
Assinatura
Tributado

Gygyane Cala Ferraz de Oliveira
*Gerente de Unidade Educacional
Centro de Educação Profissional Vitória
da Conquista

2012GFCA238

CERTIFICADO

Certificamos que **Samira Nayara Gonçalves de Jesus** participou da palestra: **O Ambiente, o Perfil e as Habilidades do Profissional de Finanças Contemporâneo**, realizada pelo Instituto Baiano de Educação e Negócios – IBEN, conveniada FGV Management, no Auditório Glauber Rocha da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, dia 20 de março de 2012 com carga horária de 2 horas.

Vitória da Conquista, 02 de Abril de 2012.



Betovem Coura

Professor FGV Management
Palestrante

IBEN - Instituto Baiano de Educação e Negócios



Certificado



O Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul - CRC-RS, no uso de suas atribuições legais, certifica que o(a) profissional contábil
INFORMAÇÕES (Carla)
21 de Agosto de 2012

Salvador, 27 de Agosto de 2012.

Protocolo: 8873b280cb49fesbibles99c8

Este documento, acesse: <http://web.crcba.org.br/eventos>

Certificado

1^a SEMANA DE
ADMINISTRAÇÃO

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

4º SEMESTRE DE ADMINISTRAÇÃO



Certificamos que Christine Mayara Gonçalves de Moraes participou na condição de ouvinte da palestra de **Empreendedorismo & Inovação: a Abordagem Necessária da Gestão na Atualidade**, na 1^a Semana de Administração da Universidade Paulista, no dia 26 de outubro de 2016, promovido pelo 4º Semestre de Administração da UNIP, com carga horária de 02 horas.

EXATAS

PRÉ-VESTIMENTAR

Sem limites de aprovação

CNPJ: 04.038.103/0001-20
PROJETO: CIDADÃO EXATAS-CLUB DAS EXATAS
Endereço: Rua Visconde de Supimpa, nº 1000 - Centro
TEL: (044) 2853-1937 / 4242-1959-3047
Lara Gomes Oliveira
DIRETORA



Vitória da Conquista, 26 de outubro de 2016



Organizadora do Evento

Certificado

1^a SEMANA DE
ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
4º SEMESTRE DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que Gemilia Nauvana Gonçalves de Jesus participou na condição de ouvinte da palestra "Capital Intelectual Aliado a Estratégia Como Geração de Resultados, na 1^a Semana de Administração da Universidade Paulista, no dia 26 de outubro de 2016, promovido pelo 4º Semestre de Administração da UNIP, com carga horária de 02 horas.

EXATAS

PRE-VESTUBULAR
Sem limites de aprovação
CNPJ: 04.067.103/0001-20
PROJETO: CIDADÃO EXATASCLUB DAS EXATAS
Endereço: Praça Universitária, Superópolis, Rio Grande do Sul
TEL: 5646-2851 / 9137-4242 / 9859-9047
E-mail: exatas@unip.br
Site: www.exatas.unip.br
Lara Gonçalves Oliveira
DIRETORA



Vitória da Conquista, 26 de outubro de 2016

UNIP
UNIVERSIDADE PAULISTA

Lara Gonçalves Oliveira
Organizadora do Evento

A CEFIS inscrita sob o CNPJ 20.799.537/0001-70 e através da Resolução do MEC CNE
nº 04/99 -(art.7º,§3º)
Emite Certificado de Conclusão e proficiência para:

SAMIRA NAYARA GONÇALVES DE JESUS

No curso **Iniciação em Controladoria**
com duração de **1 Hora**, abordando os seguintes temas:

Introdução e Conceito. Evolução. Papel Do Controle. Organograma. Perfil profissional

22 de maio de 2018


CEFIS

Código de Validação:
878293294dd



www.cefis.com.br/valida

Convênio



EFICIÊNCIA

CEFIS
Contabilistas
Atualizados

A CEFIS inscrita sob o CNPJ 20.799.537/0001-70 e através da Resolução do MEC CNE nº 04/99 -(art.7º,§3º)

Emite Certificado de Conclusão e proficiência para:

SAMIRA NAYARA GONÇALVES DE JESUS

No curso **Contabilidade Pública**

com duração de **1 Hora**, abordando os seguintes temas:

Conceito. Aspectos. Entidade do Setor Público. Ligação. Obrigatoriedade. Características Qualitativas. Definições. Estágio e Execução. Resultado Patrimonial e Depreciação. Exemplos

10 de maio de 2018

CEFIS

Código de Validação:
966293294f0



www.cefis.com.br/valida

Convênio

CRC

DIVULGAÇÃO



SOLUÇÕES PARA
O SEU MUNICÍPIO

CONHEÇA O GRUPO DINÂMICA

Um grupo de empresas com experiência
na área da administração pública municipal



(77) 2202-9400



Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A - Centro
Vitória da Conquista-BA



gdinamica.com.br

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Administrar uma cidade e cuidar da vida das pessoas que moram nela são duas tarefas difíceis. Para cumprir essas tarefas e, ao mesmo tempo, atender as expectativas da população, o gestor público precisa ter conhecimento e uma equipe afinada, com experiência na administração municipal e tecnicamente capacitada para lidar com a máquina pública.

Para assessorar, atender e orientar gestores públicos nas atividades diversas da administração municipal, desenvolvendo e implantando estratégias e soluções inovadoras e responsáveis em benefício de toda sociedade, foi criado em 2012 o Grupo Dinâmica.

Ao longo da sua história, o Grupo Dinâmica atende de forma qualificada e eficiente aos órgãos da administração pública, colaborando com a sua transformação e com melhorias na vida das pessoas.

O Grupo Dinâmica está entre as empresas referências no estado da Bahia em consultoria e assessoria municipal, destacando-se por seu compromisso e por sua integridade.

Conheça as nossas empresas!



GRUPO DINÂMICA
SISTEMAS DE GESTÃO
CONSULTORIA
ASSSESSORIA MUNICIPAL
EDUCAÇÃO
CULTURA
ESPORTES
SAÚDE
TURISMO
COMUNICAÇÃO
INSTITUCIONAL



DINÂMICA CONSULTORIA & ASSESSORIA MUNICIPAL

A Dinâmica Consultoria & Assessoria Municipal oferece uma série de serviços voltados à administração pública. Desde 2004, quando foi criada, atende de forma qualificada e eficiente a diversas prefeituras da Bahia.

Primando pela agilidade, a Dinâmica responde às atuais necessidades dos órgãos públicos municipais com inovação e competência reconhecida em todo o Estado. Forma por uma equipe multidisciplinar, a Dinâmica oferece soluções customizadas com atendimento de primeira e trabalho focado em resultados.

SERVIÇOS

- Assessoria Contábil**
- Assessoria em Projetos**
- Assessoria Tributária**
- Assessoria em Recursos Humanos**
- Assessoria em Serviço Social**
- Assessoria em Concurso Público**
- Assessoria Pedagógica**
- Implantação de Controle Interno**
- Cursos e Eventos**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**PARECER
JURÍDICO**

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a member of the municipal chamber, is placed in the bottom right corner of the document.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022 PARECER JURÍDICO

ELABORADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA A PEDIDO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, PARA INSTRUÍR PROCESSO LICITATÓRIO E OPINAR SOBRE A MODALIDADE A SER EMPREGADA.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales - Bahia solicita parecer desta procuradoria no sentido de orientar a administração acerca da melhor modalidade de licitação a ser empregada na contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, objeto do processo administrativo 002/2022.

O processo segue seu rito normal, especial, não cabendo à procuradoria opinar sobre a necessidade e oportunidade, mas apenas quanto à forma de contratação e aquisição.

A solicitação da contratação foi efetuada pela Presidência da Câmara e foi encaminhado o processo para a Procuradoria e em atenção à solicitação, emite-se o seguinte parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este parecer jurídico é exarado em cumprimento do que determina a exigência contida no parágrafo 1º do Art. 32 da LC. 101/2000 e da Lei nº 8.666/93, para embasar a decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, verificamos o cumprimento e preenchimento das seguintes condições, que se exige, de quem deseja contratar.

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

A contratação pela Administração de serviços de consultoria e assessoria contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, sempre deve-se fazer por meio de procedimento licitatório. Esta é a regra.

No entanto, a licitação do objeto constante no Processo Administrativo 002/2022 pode ser inexigível nas hipóteses previstas no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES - BAHIA

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Já o art. 13 a que se refere o mencionado dispositivo, assim dispõe:

Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - Pareceres, perícias e avaliações em geral;

II - Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A principal característica da inexigibilidade de licitação é a inviabilidade de competição, que se realizada resultaria frustrada, já que para atender à real necessidade da administração e resguardar o interesse público faz-se indispensável a contratação direta.

Na hipótese do inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, o processo licitatório não é capaz de atender à necessidade da administração pública, visto que o serviço a ser contratado requer a atuação de profissionais ou empresas diferenciadas, que detenham qualificação técnica específica e aprofundada.

Assim, realizar licitação para esta contratação poderia condenar a administração pública à contratação de empresa que não dispusesse da qualificação técnica necessária, o que poderia causar grande prejuízo à manutenção dos serviços públicos.

Ademais, verifica-se a presença dos três requisitos definidos no art. 25, inciso II, para a realização do processo de inexigibilidade de licitação, quais sejam: Serviços técnicos especializados enumerados no art. 13 da Lei 8.666/93; Serviço de natureza singular; Profissionais ou empresas de notória especialização técnica.

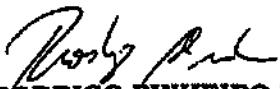
Ante o exposto, considerando o preenchimento de todos os requisitos legais, temos que o processo de inexigibilidade de licitação se mostra o mais adequado para efetuar a contratação e atender às necessidades da administração pública.

É o parecer.

CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto concluímos que a contratação em esquejo pode ser efetuada mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por força do disposto no artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93.

A consideração de Vossa Excelência.
Cândido Sales, 03 de janeiro de 2022.


RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA

Procurador Jurídico OAB/BA 50.112



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**ATO DE PUBLICAÇÃO
DE HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a member of the municipal government or a relevant official, positioned at the bottom right of the document.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

INEXIGIBILIDADE 002/2022

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois, com início às dez horas, na Sede desta Câmara, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. Simplicio Maria Santos Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação de empresa para prestar os Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Cândido Sales, durante o ano de 2022, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela Inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para a contratação dos serviços a empresa **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ: 13.333.185/0001-06**. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente ATA. Reaberta a reunião, a ATA foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, Valmiran Ferreira de Almeida, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Em, 03 de janeiro de 2022.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente: Valmiran Ferreira de Almeida
Membro: Poliana Sousa Alves
Membro: Vanessa Nogueira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

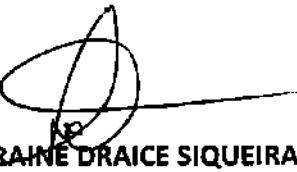
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

O Presidente da Câmara de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 03/01/2022. Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, pelo período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Sendo ratificada a contratação da empresa: **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ: 13.333.185/0001-06.**

Cândido Sales – Bahia, 03 de janeiro 2022.


SIMPÍCIO MARIA SANTOS LOPEZ
Presidente da Câmara


LORRAINE DRAICE SIQUEIRA VIANA
Controladora Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

O Presidente da Câmara de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 03/01/2022. Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, pelo período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Sendo ratificada a contratação da empresa: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ: 13.333.185/0001-06.

Cândido Sales – Bahia, 03 de janeiro 2022.


SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPEZ
Presidente da Câmara


LORRAINE DRÁICE SIQUEIRA VIANA
Controladora Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 03/01/2022.

Cândido Sales – Bahia 10 de janeiro 2022.

Simplicio Maria Santos Lopes
SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPEZ
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 03/01/2022.

Cândido Sales – Bahia 10 de janeiro 2022.



SIMPILICO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho, 1554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BB6F3450A58D905A1CE33A1C221DB5E8



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

DECLARAÇÕES

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the mayor or a representative of the city, positioned at the bottom right of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação de publicidade do Ato Administrativo que os atos pertinentes ao processo administrativo Inexigibilidade nº 002/2022, foi publicado no mural da Câmara, em consonância com as disposições da Lei Orgânica, inclusive Extrato do Contrato no **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS** – Página Eletrônica da Câmara Municipal de Cândido Sales, e em murais da mesma.

Em, 10 de janeiro de 2022.


VALMIRAN FERREIRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

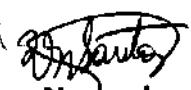
DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito e prova junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, que os atos pertinentes à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, foram publicados nos murais da mesma, em Repartições Públicas deste Município, no **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS** – Página Eletrônica da Câmara Municipal de Cândido Sales e em murais da mesma.

Em, 10 de janeiro de 2022.


Valmiran Pereira de Almeida
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Poliana Sousa Alves
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Vanessa Nogueira dos Santos
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação de publicidade do Ato Administrativo que os atos pertinentes ao Processo Administrativo Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, foi publicado no mural da Câmara, em consonância com as disposições da Lei Orgânica, no **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS** – Página Eletrônica da Câmara Municipal de Cândido Sales e em murais da mesma.

Em, 10 de janeiro de 2022.


Valmiran Ferreira de Almeida
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Poliana Sousa Alves
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Vanessa Nogueira dos Santos
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

CONTRATO

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the mayor or a representative of the municipality, positioned at the bottom right of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022

Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO SALES E DINAMICA CONSULTORIA E
ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, com sede à Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales-Bahia, CNPJ nº 16.424.053/0001-70 neste ato representado por seu Presidente, **SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF - sob o nº 822.687.465-34 e portador do RG. nº 11.591.362-97, doravante denominada **CONTRATANTE** e1 a Empresa **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.185/0001-06, estabelecida na Av. Jorge Teixeira, 807 – Bairro: Candelas, Vitória da Conquista, devidamente representada por seu sócio, Sr. Marcus Vinícius Sobrinho Sousa, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 050.986.905-01, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais), correspondentes a 13 (treze) parcelas durante o exercício de 2022 (janeiro/dezembro).

Parágrafo Primeiro. O valor mensal será de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) compreendendo a remuneração pelos serviços identificados no objeto contratual nos itens “5.1” e “5.3” da CLÁUSULA QUINTA. Aos serviços identificados no item “5.2” da CLÁUSULA QUINTA será cobrada a 13^a (décima terceira) parcela, no mesmo valor mensal, nos termos do *caput* da presente cláusula, a ser paga em conjunto com a parcela mensal referente ao mês em que concluído o referido serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Parágrafo Segundo. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente: 73756-9; Agência: 0188-0, do Banco do Brasil – Vitoria da Conquista/BA, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o caput, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo Quarto. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo Quinto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

0101 – Câmara Municipal
2002 – Gestão da Câmara Municipal

3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 4.1)** colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2)** comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3)** permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4)** efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.

4.6) O presente contrato terá um representante da Administração designado para realizar o acompanhamento e fiscalização do mesmo, atendendo o art. 67 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;

5.2) elaborara a Proposta de Orçamento para o Legislativo e a Prestação de Contas Anual, de acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidas pela **CONTRATANTE**, serviços esses que terão custo idêntico ao definido no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e nos termos de seu parágrafo primeiro;

5.3) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será resarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RECISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a **CONTRATANTE** fará “jus” às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, à luz do inciso II do art. 25, combinado com o art. 13, da Lei Federal n. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

DA LEGISLACÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 10/01/2022 à 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Cândido Sales como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Cândido Sales, em 10 de janeiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES/BAHIA
SIMPILICIO MARIA SANTOS LOPES
PRESIDENTE

DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ/MF sob o nº 13.333.185/0001-06

1ª Testemunha
CPF Nº

2ª Testemunha
CPF Nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**EXTRATO DE
CONTRATO E
PUBLICAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the mayor or a representative of the municipality.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplicio Maria Santos Lopes.

CONTRATADO: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Rua Renato Vaz Rebouças, 307A, - Bairro Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.333.185/0001-06, devidamente representada por seu sócio, Sr. Marcus Vinícius Sobrinho Sousa, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 050.986.905-01.

OBJETO: Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 002/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, na forma prevista no art. 25II, 26II da Lei 8.666/93.

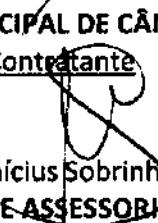
PAGAMENTO: O valor total do presente do contrato é de R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado em 13 (treze) parcelas mensais no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Cândido Sales – Bahia, em 10 de janeiro de 2022.


Simplicio Maria Santos Lopes
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

Contratante


Marcus Vinícius Sobrinho Sousa
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
Contratado

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplicio Maria Santos Lopes.

CONTRATADO: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Rua Renato Vaz Rebouças, 307A, - Bairro Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.333.185/0001-06, devidamente representada por seu sócio, Sr. Marcus Vinícius Sobrinho Sousa, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 050.986.905-01.

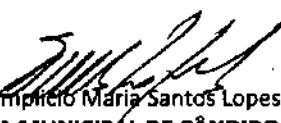
OBJETO: Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 002/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, na forma prevista no art. 25II, 26II da Lei 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente do contrato é de R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado em 13 (treze) parcelas mensais no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Cândido Sales – Bahia, em 10 de janeiro de 2022.


 Simplicio Maria Santos Lopes
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Contratante

Marcus Vinícius Sobrinho Sousa
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
Contratado

Rua Getúlio Vargas, 101- Centro – Cândido Sales – Bahia
 CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70